



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

EDITAL CONJUNTO Nº 1/2026 - PROPPI (11.01.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 27 de fevereiro de 2026.

**EDITAL CONJUNTO PROEX/PROPPI Nº 1/2026 DE BOLSA DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO NO
ÂMBITO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PÓS-GRADUAÇÃO
(PROEXT-PG)**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 172/2024 publicada no DOU de 28/02/2024 e pela Portaria IFRS nº 485/2024, tornam público o **Edital para a concessão de bolsa de Iniciação à Extensão no âmbito do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**, orientado pela [Portaria nº 76, de 7 de Março de 2024](#).

1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar bolsista para atuar no Projeto Inovação e Sustentabilidade: conexões entre a pós-graduação do IFRS e sociedade.

a.

O Projeto é uma ação de extensão da pós-graduação contemplada no âmbito do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG), de que trata a Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 18 de Janeiro de 2024 (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=14002#anchor>).

2 DA VAGA, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 Serão ofertadas:

a.

uma cota de bolsa para para atuar nas ações vinculadas ao Mestrado em Matemática em Rede Nacional (Profmat).

2.2. O valor da bolsa é de R\$700,00 (setecentos reais).

2.3. A bolsa ofertada possui carga horária semanal de 12 (doze) horas.

2.4 O estudante não poderá desempenhar as atividades de bolsista em horário concomitante a atividades de ensino, de trabalho ou de voluntariado.

2.5 A vigência da bolsa é de 01 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

2.6 Conforme demanda específica do programa e/ou por desligamento dos bolsistas atuantes, novas vagas poderão ser abertas durante a vigência deste edital e candidatos classificados como suplentes poderão ser selecionados, seguindo a ordem de classificação obtida nas etapas de seleção.

3 DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos do(a) bolsista:

- a.
ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação do campus Canoas do IFRS durante toda a vigência da bolsa;
- b.
não acumular recebimento de bolsas de mesmo nível, de acordo com a [Resolução do Conselho Superior nº 100/2019](#).

3.2 Os(as) interessados(as) devem, obrigatoriamente, fazer sua inscrição, conforme disposto no item 4 deste Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, item 8 deste Edital.

4.2 A inscrição deve ser efetuada e os documentos enviados **somente** pelo [formulário eletrônico \(clique aqui\)](#).

4.3 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, **obrigatoriamente**, anexar digitalmente os seguintes documentos no formulário:

- a.
Comprovante de matrícula.
- b.
Atestado de frequência.
- c.
Documento de identificação (RG, CPF, ou equivalente) com foto.

4.4 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

4.5 Os documentos devem estar legíveis e ser enviados em formato de arquivo PDF (Adobe Acrobat Reader).

4.6 O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição, bem como dos documentos aludidos no item 4.3, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.7 No caso de recebimento de mais de um formulário de inscrição por candidato(a), apenas o último será considerado para fins de homologação, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer submissão anterior.

4.8 Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à bolsa.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Será designada uma Comissão Institucional específica para homologação das inscrições submetidas a este edital.

5.2 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.

5.3 Caberá à Comissão Institucional a apreciação dos recursos que, porventura, sejam interpostos quanto à não homologação.

5.4 Os recursos quanto à não homologação de inscrição deverão ser enviados por meio de e-mail para proextpg@poa.ifrs.edu.br conforme cronograma deste edital, informando no título da mensagem “Edital PROEXT-PG - nome completo do(a) candidato(a)” e, anexos, os documentos que comprovem o recurso.

5.5 Não serão esclarecidas, por qualquer meio, dúvidas sobre a homologação ou não do candidato.

6 DA SELEÇÃO

6.1 As fases e os prazos desta seleção estão estabelecidos no Cronograma, item 8 deste Edital.

6.2 A seleção de bolsista de que trata este Edital será feita por meio de entrevista.

6.3 A Entrevista será realizada via webconferência, com duração máxima de 25 minutos, sendo conduzida por dois docentes do Programa de Pós-Graduação ao qual a cota de bolsa está vinculada.

a) Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados por ocasião da publicação do cronograma de entrevistas.

b) Serão admitidos 5 minutos de tolerância no horário estabelecido, para que o(a) candidato(a) acesse a sala e inicie o processo de entrevista.

c) O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá dispor de internet com recursos de áudio e vídeo;

6.4 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remarçadas e um novo cronograma de entrevistas para os(as) candidatos(as) que não puderam ser entrevistados será divulgado no sítio eletrônico do IFRS.

6.5 Não serão aceitos recursos relativos à entrevista.

6.6 A classificação dos(as) candidatos(as) para a cota de bolsa se dará a partir da maior pontuação final.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão considerados(as) classificados(as) para o preenchimento da vaga os(as) candidatos(as) que:

- a. Cumprirem os requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 deste edital;
- b. Cumprirem os requisitos estabelecidos para cada cota de bolsa de acordo com o disposto no Anexo I.
- c. Obtiverem a maior pontuação na entrevista.

7.2 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado(a) como selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior idade; persistindo o empate será realizado sorteio público.

7.3 O não atendimento aos requisitos apresentados levará à desclassificação do(a) candidato(a).

7.4 Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à entrevista deste processo seletivo estarão automaticamente desclassificados.

7.5 O(a) candidato(a) classificado(a) que for convocado(a) terá até dois dias úteis para indicar interesse na cota de bolsa pelo e-mail proextpg@poa.ifrs.edu.br.

8 DO CRONOGRAMA

8.1 As fases e os prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Datas e prazos
Publicação do Edital Complementar	27/02/2026
Período de inscrições, apenas por formulário eletrônico.	27/02 - 13/03/2026
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	Até 16/03/2026
Interposição de recurso quanto a não homologação	17 e 18/03/2026
Divulgação final das inscrições homologadas	Até 19/03/2026
Divulgação dos dias e horários das entrevistas	20/03/2026
Realização das Entrevistas	De 25/03/2026 a 27/03/2026
Divulgação do resultado final da seleção	30/03/2026
Manifestação de interesse na cota de bolsa para o(a) selecionado(a)	Até 01/04/2026
Início das atividades do(a) bolsista	A partir de 01/04/2026

9 DOS DEVERES DO(A) BOLSISTA

9.1 São deveres do(a) bolsista:

- a. Participar das atividades definidas no âmbito do projeto;
- b. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária de 12 (doze) horas semanais;
- c. Informar imediatamente ao orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- d. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

- e. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos acadêmico-científicos; mostras locais e regionais;
- f. apresentar os resultados parciais e finais no Salão de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRS;
- g. Possuir bom desempenho acadêmico;
- h. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes; e
- i. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.
- j. Redigir e entregar ao orientador relatórios parciais e relatório final sobre as atividades desenvolvidas durante o período de permanência no projeto

9.2 Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o(a) bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

9.3. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do presente edital para justificar a realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do projeto.

10 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista serão realizados por membros da Comissão Institucional de Execução e Acompanhamento do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG/CAPES) no IFRS.

11 DO DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA DO PROGRAMA

11.1 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a. a pedido do bolsista ou do coordenador do programa ou projeto de extensão;
- b. por conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- c. afastamento das atividades do projeto por período igual ou superior a 1 (um) mês;
- d. por prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

- e.
no encerramento do programa/projeto ou da vigência da bolsa;
- f.
por falta de comprometimento com as atividades propostas no projeto de extensão;
- g.
por não cumprimento dos deveres previstos neste Edital.

12 DO CADASTRO E DO PAGAMENTO DO(A) BOLSISTA

12.1 O cadastro de bolsistas e demais procedimentos para gerenciamento das bolsas do programa será realizado por meio de sistema específico da Capes.

12.2. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, em conta bancária de sua titularidade, conforme orientações da Capes.

12.3 O pagamento das bolsas será realizado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes:

- a.
a bolsa será paga no mês subsequente à realização das atividades pelo bolsista no projeto;

12.4 O(A) bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea 'a' do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

13.2 Dúvidas relativas a este Edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail proextpg@poa.ifrs.edu.br

13.4. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão específica do edital.

13.6. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção "Editais", categoria "[Extensão](#)".

(Assinado digitalmente em 27/02/2026 16:24)
FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO
PRO-REITOR(A)
PROPPI (11.01.01.05)
Matrícula: ###702#0

(Assinado digitalmente em 27/02/2026 13:09)
MARLOVA BENEDETTI
PRO-REITOR(A)
PROEX-REI (11.01.01.06)
Matrícula: ###788#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL CONJUNTO**, data de emissão: **27/02/2026** e o código de verificação: **5fe8f524b2**